

Instituto de
Assistência
dos Servidores
Públicos do
Estado de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
IPASGO CLÍNICA - UNIVERSITÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

CONTRATANTE:

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO.

ELABORAÇÃO:

IPASGO CLÍNICA - UNIVERSITÁRIO / Anteriormente
Coordenação de Atendimento Médico Ambulatorial

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada, no fornecimento de Materiais Médico Hospitalar, destinados as Unidades de Atendimento IPASGO.

2. JUSTIFICATIVA

Justificamos que a presente aquisição em caráter emergencial de Equipamento de Proteção Individual e álcool gel, para suprir a demanda das Unidades de Atendimento do IPASGO, para enfrentamento da COVID 19, para que os colaboradores possam realizar suas atividades de assistência aos usuários. E também os que procuram atendimento voltado a consultas eletivas e acompanhamento obstétrico na Unidade IPASGO CLÍNICA – UNIVERSITÁRIO. Considerando que, conforme o que estabelece a Organização Mundial de Saúde (OMS), refere se á prevenção da integridade física, mental e social do ser humano, ou seja, um completo bem estar biopsicossocial e não apenas ausência de doença, com maior expectativa de vida. Solicitamos que o critério da licitação será pelo menor preço por item.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Gorro ou Touca para Cabelo Descartável TNT: Touca sanfonada descartável confeccionada em TNT de estrutura flexível, plana e porosa, por processo automatizado. Não libera fiapos; Inerte e antisséptico; Hipoalergênico e Atóxico; Baixa condutividade térmica; Baixa inflamabilidade. Compatibilidade com Agentes Esterilizantes: Óxido de Etileno; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50	R\$ 14,54	R\$ 727,00
2	Jaleco Manga Longa Descartável TNT: Confeccionado em TNT gramatura 40, tecido grosso de alta qualidade, resistente a fluidos 100% Polipropileno, Atóxico; 5.000 unidades.	Unidade	5000	R\$ 4,66	R\$ 23.300,00
3	Máscara Cirúrgica com Elástico Descartável: TRIPLA CAMADA, Composta por 2 camadas externas de TNT 20 g/m ² e 1 camada interna de filtro de retenção bacteriana meltblown 20g/m ² ;Eficiência de Retenção Bacteriológica (EFB): 99,8% - Aprovada segundo os parâmetros estabelecidos na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Material 100% Polipropileno; Hipoalergênica; Hidrorrepelente; Não Inflamável; Clipe nasal revestido e de fácil ajuste; ELÁSTICO (p/ fixar atrás das aurículas); Produto com validade; CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	1000	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00
4	Protetor Facial de Acrílico: Visor com regulagem de angulo (basculante); Reutilizável e ajustável; Evita o contato com gotículas, saliva e fluidos; FICHA TÉCNICA: Material em acrílico, escudo de proteção cor cristal e cinta de fixação com regulagem na cor branca; ClearPPack ; Peso liquido: 0,048KG; Comprimento Unid: 24,0cm; Largura Unid: 24,0cm; Espessura Unid: 0,50cm.	Unidade	100	R\$ 7,67	R\$ 767,00
5	Termômetro Infravermelho: Termômetro eletrônico sem contato, Modelo do corpo humano 32-43 Celsius, modo de objeto 0-60 Celsius, corpo: 32-43 Celsius, face: 0-60 Celsius, Distância de medição 3-5cm, ± 0,2 Celsius, tempo de espera automática > 30 segundos, tempo de medição 0,5 segundos, Pilhas alcalinas DC3V 2 AA.	Unidade	10	R\$ 116,60	R\$ 1.166,00

VALOR TOTAL - (COMPRASNET)

R\$ 54.960,00

4 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

4.1. O objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue **na sua totalidade, e o pagamento em parcela única.**

5. DAS AMOSTRAS

5.1. Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas no termo de referência e o objeto ofertado pelo fornecedor que apresentar a melhor proposta, deverão ser apresentadas amostras dos produtos descritos no subitem 3 (planilha descritiva) e em conformidade com as especificações técnicas descritas no termo de referência.

5.2. Prazo do envio da proposta será de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do contratante.

5.3. A contratante que não apresentar as amostras rigorosamente, conforme as exigências e especificações contidas no Termo de Referência, serão desclassificadas.

5.4. A amostra deverá ser apresentada na Unidade IPASGO CLÍNICA - UNIVERSITÁRIO, situada a rua 229, nº130, quadra 54, lote 12/15 – Setor Leste Universitário, CEP:74605-090 Goiânia/GO, a qual terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para avaliar produtos recebidos e emitir parecer conclusivo sobre as amostras entregues.

5.5. A amostra será restituída ao fornecedor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do mesmo.

6. DA GARANTIA

6.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar junto a proposta final uma declaração informando que os produtos (**Termômetro Digital**) fornecidos possuem garantia de 12(meses), possibilitando a troca dos mesmos nos casos de defeito;

6.2. Os produtos (**Termômetro Digital**) fornecidos pela contratada deverão vir acompanhados de Termo de Garantia “**no balcão**” (contra defeitos na matéria-prima ou de fabricação), emitido pelo fabricante ou pela contratada;

6.3. Deverão ser garantidos por **no mínimo 01(um) ano**, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra possíveis defeitos de fabricante.

7. DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (REQUISITOS TÉCNICOS)

7.1. A entrega do objeto deste Termo de Referência será imediato, no seguinte endereço rua 229, nº130, quadra 54, lote 12/15 – Setor Leste Universitário, CEP:74605-090 Goiânia/GO, – Goiânia /GO.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação do mesmo.

7.4. O objeto deste Termo de Referência, deverá ter Atestado emitido por entidade pública ou privada, comprovando experiência no fornecimento do objeto do referido Termo.

7.5. O atestado deverá conter, ainda, a razão social da empresa/órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, e a especificação do serviço prestado.

7.6. Os produtos objetos deste Termo de Referência deverão obedecer as normas de Vigilância Sanitária estabelecidas na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e todas as alterações Posteriores, bem como às normas e regulamentos pertinentes.

7.7. O recebimento será realizado por uma comissão composta por membros designados pelas Gerências de Ação Preventiva, Regionais e Postos e Gestão de Pessoas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar o objeto em conformidade com os prazos, locais e quantidades estipuladas.
- 8.2. Responder, desde que comprovada sua responsabilidade nos termos da lei, por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao Contratante, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 8.3. Arcar com todas as despesas referentes à entrega e possível atendimento a garantia como mão de obra, transporte, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 8.5. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste Termo de Referência.
- 8.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei Nº 8.666/93 e alterações.
- 8.7. Pagar todos os tributos como taxas, impostos ou contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente, sobre o produto.
- 8.8. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do objeto, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas.
- 8.9. A presença da Fiscalização do Contratante durante a execução do objeto, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato.
- 9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado após o recebimento do produto objeto desta aquisição/contratação, e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).
 - 10.1.1. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

10.2. O Pagamento será feito em parcela única, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto, apresentação da fatura/nota fiscal que deverá ser entregue no IPASGO ao Gestor do Contrato, na Unidade IPASGO CLÍNICA - UNIVERSITÁRIO, situada a rua 229, nº130, quadra 54, lote 12/15 – Setor Leste Universitário, CEP:74605-090 Goiânia/GO, por meio de depósito bancário em Conta Corrente de Pessoa Jurídica no Banco Caixa Econômica Federal ou por meio de boleto bancário.

10.3. A Contratada deverá apresentar;

- Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto
- Certidão Negativa de Débitos Municipal (ISS);
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos e a dívida ativa da união;
- Certidão de débitos inscrito em dívida ativa – negativa (Estadual);
- Certidão de regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.4. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da Contratada e consequente aceite da Contratante, nos termos da lei;

10.5. No caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, salvo em situações excepcionais em que a Administração esteja impossibilitada de fazer a execução do mesmo, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93;

10.6. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira.

Onde:

$$I = (TX/100)/365$$

$$TX = 6\%$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

11.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A figura do Gestor e Fiscal será estabelecida quando da formalização da aquisição/contratação, através de publicação de portaria específica.

11.2. Compete ao gestor/fiscal:

11.2.1. Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (termo de referência, edital e proposta do Contratado, se necessário), conhecendo tipo do serviço, especificações e preços contratados;

11.2.2. Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;

11.2.3. Conhecer detalhadamente o local e como o fornecimento será executado;

11.2.4. Assegurar a perfeita execução do objeto (conformidade na execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos serviços e o cumprimento das obrigações relativas à utilização dos serviços;

- 11.2.5. Verificar periodicamente, requisitando documentação respectiva ou questionando empregados do Contratado, o cumprimento das obrigações legais com relação aos funcionários do Contratado;
 - 11.2.6. Verificar se o Contratado está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo IPASGO;
 - 11.2.7. Estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;
 - 11.2.8. Acompanhar o vencimento do prazo de vigência deste Contrato;
 - 11.2.9. Glosar pagamentos em razão de fornecimento mal executados ou não executados;
 - 11.2.10. Aplicação de penalidades ao Contratado em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
 - 11.2.11. Indicar os servidores/colaboradores que poderão auxiliar na fiscalização do Contrato;
 - 11.2.12. Propor rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;
 - 11.2.13. Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.
- 11.3. A gestão e/ou fiscalização da presente aquisição/contratação seguirá ao que determina o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o art. 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12 – DA VIGÊNCIA

12.1 – A entrega dos produtos deverão ocorrer imediatamente, após o certame concluído.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos

atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los. Descreve a legislação:

13.2. No Artigo 80 da Lei Estadual nº 17.928/2012 - a inexecução total ou parcial das condições contratuais pactuadas, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, erros de execução ou inadimplemento contratual, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no art. 78, garantida à Contratada o direito ao contraditório e à prévia defesa, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites máximos, a seguir apresentados:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda, na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados de sua convocação;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do produto ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado do objeto, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao 30º;
- d) O § 1º, art. 80 da Lei nº 17.928/12, prevê que as multas a que se refere este artigo, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei retromencionada;

e) O valor da multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

13.3. No Artigo 81, da Lei nº 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - *06 (seis) meses*, nos casos de:

a) Aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12(doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/produtos fornecida;

II - *12 (doze) meses*, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - *24 (vinte e quatro) meses*, nos casos de:

a) Entregar como verdadeira mercadoria/produto falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado;

b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da administração estadual;

d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

Parágrafo único: Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido a ampla defesa e o contraditório, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.4. O Artigo 82, da Lei nº 17.928/12, transcreve: O contratado que praticar infração prevista no art.81, *inciso III*, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

13.5. Artigo 83, da Lei nº 17.928/12 - Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.

13.6. Em qualquer caso, antes da aplicação de qualquer penalidade, fica assegurado à Contratada o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

14. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

A presente aquisição deve atender ao estabelecido na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, inclusive quanto ao disposto em seu art. 42, de forma que, quando o participante se tratar de microempresa e empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal só será exigida para efeito de assinatura do contrato ou documento que, junto com a nota de empenho, possui força de contrato.

Adair Moreira de Assis

Supervisor IPASGO CLÍNICA - Universitário

Flávio Henrique Silva

Diretor de Saúde

Outubro de 2020

Documento assinado eletronicamente por **ADAIR MOREIRA DE ASSIS, Supervisor (a)**, em 22/10/2020, às 13:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO HENRIQUE SILVA, Diretor (a)**, em 22/10/2020, às 16:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016082736** e o código CRC **A07CC0C0**.

IPASGO CLÍNICA - UNIVERSITÁRIO
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 -
GOIANIA - GO - Nº 586 ç Bloco 1, 1º andar (62)3238-2400



Referência: Processo nº 202000022035189



SEI 000016082736